

Processo NUP/48028/2021/CMP

Porto, 5-07-2021
Informação: NUD/337656/2021/CMP

Requerente: Costa & Carreira, Lda.
Resposta ao documento:
Documento inicial: NUD/293716/2021/CMP
Local: RESTAURAÇÃO (R. da)

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Restauração, no troço compreendido entre o n.º 344 e o n.º 346, numa extensão de aproximadamente 7 metros, bem como um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua da Restauração, no troço compreendido entre o n.º 344 e o n.º 350, numa extensão de aproximadamente 23 metros, nos dias 21/07/2021, 30/07/2021 e por mais 4 dias interpolados.
- 1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, realização de bombagens de betão.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1** Para o local e data da pretensão existe outra solicitação de condicionamento de estacionamento para o mesmo requerente, NUD/112522/2021/CMP, condicionamento de estacionamento na Rua da Restauração, junto ao n.º 348, numa extensão de aproximadamente 12 metros, por motivo de obras particulares, cargas e descargas, autorizado até 13/05/2022, das 10:00 às 16:00 horas.
- 2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licenciamento de obras de ampliação/alteração NUD/507768/2020/CMP, válido até 10/06/2022.

3. Colocação de sinalização pelos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1** O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, com recurso à vedação da obra. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

C02-06-IMP-03 Rev.04

1/4

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

- 4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25m para circulação alternada de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento.
- 4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.6** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.7** A comunicação para a realização das restantes bombagens de betão deverá ser efetuada atempadamente a estes serviços, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, presencialmente no Gabinete do Município (GM) ou por via eletrónica através do Balcão de Atendimento Virtual (BAV).
- 4.8** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.9** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.10** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.11** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepoê-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1** Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/6 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.07.05 11:57:22 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|
| | Condicionamento de trânsito com corte total de via | | Condicionamento de estacionamento |
| | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | | Alteração de sentidos |
| → | Postura de trânsito (um sentido) | | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/48028/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/339391/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMGT.DMGMGT)	
Data de Despacho:	05/07/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO

Data: 2021.07.05 17:27:31 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.^a a 6.^a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.^a a 6.^a feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/48028/2021/CMP
Porto, 27/07/2021	
Ofício: NUD/379498/2021/CMP	

Requerente: Costa & Carreira, Lda.
Resposta ao documento: NUD/293716/2021/CMP e
NUD/378831/2021/CMP
Local: RESTAURAÇÃO (R. da)

À
Costa & Carreira, Lda.

Zona Industrial Portela de Santa Eulália, 19 Ap. 27
4870-129 Ribeira de Pena

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto

Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM

Domus Social, EM

ANTRAL

ANTROP

União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Aditamento ao nosso ofício NUD/376217/2021/CMP - Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 5/07/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engº., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, bombagens de betão e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua da Restauração, no troço compreendido entre o n.º 344 e o n.º 350, numa extensão de aproximadamente 23 metros, no dia 10 de agosto de 2021, das 10H00 às 16H00.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados, na Rua da Restauração, no troço compreendido entre o n.º 344 e o n.º 346, numa extensão de aproximadamente 7 metros.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO
RODRIGUES
Data: 2021.07.27 12:28:03 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/337656/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 1/03/2021